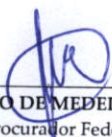




SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO NORTE
Rua Dr. Nilo Bezerra Ramalho, 1692 – Tirol – Natal/RN
CEP: 59015-300 - site: www.ifrn.edu.br

PROCURADORIA JURÍDICA – IFRN
Termo Aditivo nº. 303/2013
Contrato nº. 012/2012-PROJU
Visto em 21 de junho de 2013.


MAURÍCIO DE MEDEIROS MELO
Procurador Federal
Chefe da Procuradoria Jurídica do IFRN

SEGUNDO TERMO ADITIVO Nº. 303/2013-PROJU/IFRN AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 012/2012-PROJU/IFRN, CELEBRADO ENTRE O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO NORTE – IFRN, CÂMPUS SANTA CRUZ E A EMPRESA STONE ENGENHARIA LTDA, COM A FINALIDADE DE PRORROGAR A VIGÊNCIA E MAJORAR VALORES AO REFERIDO CONTRATO.

O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO NORTE – IFRN, CÂMPUS SANTA CRUZ, pessoa jurídica de direito público, de caráter autárquico, vinculado ao Ministério da Educação e do Desporto, situado na Rua São Braz, nº. 304, Bairro Paraíso, nesta Capital, CEP: 59.200-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 10.877.412/0002-49, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Diretor-Geral, **ERIVAN SALES DO AMARAL**, servidor público federal, residente e domiciliado no município de Santa Cruz/RN, inscrito no CPF/MF sob o nº. 106.066.454-20, e, de outro lado, a empresa **STONE ENGENHARIA LTDA.**, estabelecida na Rua Ponta dos Tourinhos, nº 2106-A, Ponta Negra, Natal/RN, CEP: 59.094-030, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 40.792.871/0001-00, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, neste ato representada por seu Representante Legal, **GLADSTONE DANIEL DE SOUZA**, brasileiro, engenheiro (CREA – SP 260462318-8), inscrito no CPF/MF sob o nº. 963.836.078-04, com endereço profissional semelhante ao da contratada, tendo em vista o que consta no **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 23138.013598.2013-70, RESOLVEM, DE COMUM ACORDO, CELEBRAR O PRESENTE TERMO ADITIVO Nº. 303/2013-PROJU/IFRN AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 012/2012-PROJU/IFRN**, o que fazem mediante os seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

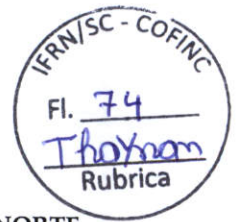
1.1. O presente Termo Aditivo tem por finalidade a **PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA** e a **MAJORAÇÃO DE VALORES** ao Contrato de Prestação de Serviços nº. 012/2012-PROJU/IFRN, em observância ao Parecer nº 339/2013/PF-IFRN/PGF/AGU.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA PRORROGAÇÃO

2.1. Pelo presente Termo Aditivo, fica prorrogada a vigência do **CONTRATO 012/2012 – PROJU/IFRN**, por **90 (noventa) dias**, com termo inicial em **24 de junho de 2013** e termo final em **22 de setembro de 2013**.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO ACRÉSCIMO CONTRATUAL

3.1. Em face da justificativa e requerimento previstos nos autos do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 23138.013598.2013-70**, o montante global do contrato passará à



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO NORTE
Rua Dr. Nilo Bezerra Ramalho, 1692 – Tirol – Natal/RN
CEP: 59015-300 - site: www.ifrn.edu.br

quantia de R\$ 3.482.425,57 (três milhões, quatrocentos e oitenta e dois mil, quatrocentos e vinte e cinco reais e cinquenta e sete centavos), o que representa um acréscimo de R\$ 94.612,72 (noventa e quatro mil, seiscentos e doze reais e setenta e dois centavos).

3.2. O aumento equivale, percentualmente, a 2,79% (dois vírgula setenta e nove por cento) em relação ao valor inicialmente contratado.

CLÁUSULA QUARTA: DO VALOR

4.1. O valor total deste termo aditivo para cobrir as despesas relativas à **MAJORAÇÃO DE VALORES**, até a expiração da vigência do contrato, é de R\$ 94.612,72 (noventa e quatro mil, seiscentos e doze reais e setenta e dois centavos).

CLÁUSULA QUINTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. A despesa prevista neste Termo Aditivo ocorrerá à conta dos Recursos consignados no Orçamento Geral do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Norte, no exercício de 2013, Câmpus Santa Cruz, no exercício de 2013. PTRES 062916, FONTE 0112000000, NATUREZA DE DESPESA 449051, UG 158372, PI F20RGP4100P.

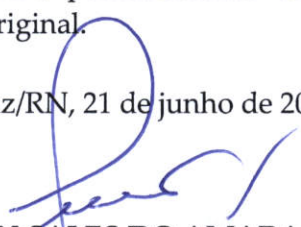
CLÁUSULA SEXTA: DA GARANTIA

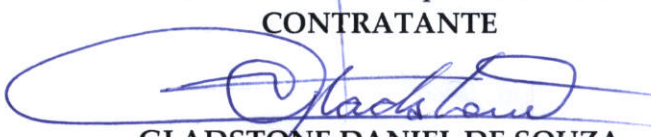
6.1. Em face da alteração do valor do contrato, a garantia deverá ser readequada e ter seu valor complementado no prazo máximo de 15 dias corridos da assinatura do presente termo, mantidas as demais condições previstas no instrumento contratual.

CLÁUSULA SÉTIMA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1. E, por assim se acharem justos e contratados, foi lavrado o presente Termo Aditivo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes contratantes, na presença das testemunhas abaixo, incorporando-se, por conseguinte, ao **CONTRATO N.º. 012/2012-PROJU/IFRN**, permanecendo em vigor as demais cláusulas e condições do Instrumento Contratual original.

Santa Cruz/RN, 21 de junho de 2013.


ERIVAN SALES DO AMARAL
Diretor-Geral do Câmpus Santa Cruz
CONTRATANTE


GLADSTONE DANIEL DE SOUZA
Representante Legal
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

01. Nome: Thaynan Chaves dos Santos Azeredo
CPF. 080.323.984-63

02. Nome: Paulo Alencar dos Santos
CPF. 075.621.584-60